LEI Nº 1.628/91, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"CRIA FUNÇÕES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Ficam criados, no quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, as funções abaixos relacionadas:

02 (duas) funções de Visitador Domiciliar;

01 (uma) função de Eletrecista.

Artigo 2º- Para preenchimento das funções discriminadas no artigo anterior, serão obedecidos, no que couber, o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º- Os candidatos habilitados em concurso e convocados / para a escolha das funções vagas e relacionados através de Edital, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de fevereiro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário